

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

INSTRUÇÃO NORMATIVA SSP Nº. 002/2012 – IN 12-02

Dispõe sobre acondicionamento e destinação de resíduos (lixo hospitalar)

VERSÃO: 01

DATA: 03/12/2012

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Disciplina sobre normas procedimentais, para padronizar a rotina interna de acondicionamento e destinação de resíduos hospitalar, com vistas à eficácia, eficiência, transparência dos atos administrativos e da gestão dos recursos públicos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande.

TÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange a Secretaria Municipal de Saúde, Pessoal Auxiliar, Vigilância Sanitária e Empresas Terceirizadas.

TÍTULO III DA BASE LEGAL

Art. 3º O fundamento jurídico encontra-se consubstanciado na Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município de Várzea Grande e nas seguintes legislações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

I - Resolução 001/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

II - Decreto 42/2011 que regulamenta o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande.

TÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES

Capítulo – I Do acondicionamento e destinação de resíduos (lixo hospitalar)

Art. 4º São responsabilidades da Secretaria de Saúde:

I - elaborar o PGRSS - Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos de Saúde;

II - definir os deveres e responsabilidades dos profissionais, clínicos e não clínicos;

III - estabelecer os níveis de responsabilidade dos profissionais, clínicos e não clínicos;

IV - promover a contratação de empresa para garantir o tratamento e a destinação adequada do RSS - Resíduo Sólido de Saúde;

V - assegurar que o programa de gerenciamento dos resíduos sólidos de saúde esteja de acordo com a legislação em vigor;

VI - garantir o cumprimento da legislação e do programa de gerenciamento dos resíduos sólidos de saúde;

VII - monitorar os procedimentos de RSS - Resíduos Sólidos de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

VIII - supervisionar, monitorar e coordenar o PGRSS - Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos de Saúde.

Capítulo – II Da destinação do RSS - Resíduos de Serviços de Saúde

Art. 5º São responsabilidades do pessoal auxiliar da Secretaria de Saúde:

- I - utilizar o EPI – Equipamento de Proteção Individual - adequado para cada operação;
- II - manter fechado os sacos na remoção do local de produção;
- III - recolher e transportar internamente os RSS - Resíduos de Serviços de Saúde;
- IV - evitar situações de contaminação cruzada do RSS - Resíduos de Serviços de Saúde;
- IX - armazenar o RSS - Resíduos de Serviços de Saúde, de acordo com PGRSS - Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos de Saúde;
- X - assegurar o controle dos resíduos;
- XI - sinalizar corretamente os RSS - Resíduos de Serviços de Saúde;
- XII - identificar os locais de deposição dos RSS - Resíduos de Serviços de Saúde com os respectivos resíduos dos grupos A, B e E;
- XIII - higienizar os recipientes, os contêineres, os abrigos internos e externos;
- XIV - entregar os RSS - Resíduos de Serviços de Saúde para o transporte externo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Capítulo – III Do recolhimento e transporte externo dos RSS - Resíduos de Serviços de Saúde

Art. 6º São responsabilidades do Servidor encarregado pelos Resíduos de Serviços de Saúde da Secretaria de Saúde:

I - receber contentores para armazenar e transportar os Resíduos de Serviços de Saúde;

II - assegurar que os contentores fiquem em boas condições de manutenção e higiene;

III - entregar os contêineres de RSS - Resíduos de Serviços de Saúde para empresa terceirizada;

IV - garantir que os Resíduos de Serviços de Saúde não permaneçam armazenados por tempo superior ao previsto no contrato com a empresa contratada;

V - providenciar a retirada dos contentores cheios.

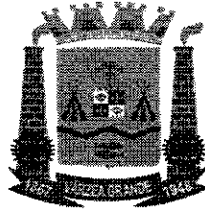
Art. 7º É responsabilidade da Empresa Terceirizada o fiel cumprimento às disposições contratuais atinentes aos Resíduos de Serviços de Saúde.

Art. 8º São responsabilidades da Vigilância Sanitária:

I - monitorar o transporte RSS - Resíduos de Serviços de Saúde;

II - assegurar que, os RSS - Resíduos de Serviços de Saúde sejam transportados em veículo apropriado para o local de tratamento e destino final.

Capítulo – IV Do acondicionamento do RSS - Resíduos de Serviços de Saúde



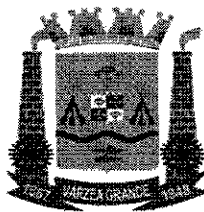
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Art. 9º São responsabilidades da Secretaria de Saúde:

- I - realizar triagem e deposição seletiva do resíduo hospitalar;
- II - garantir que não hajam falhas nas operações de gestão dos RSS - Resíduos de Serviços de Saúde;
- III - controlar os sacos de coleta dos RSS - Resíduos de Serviços de Saúde por cor e simbologia adequada;
- IV - reservar contentores para depositar RSS - Resíduos de Serviços de Saúde cortantes e perfurantes;
- V - certificar se a triagem do RSS - Resíduos de Serviços de Saúde está sendo feita de forma correta;
- VI - substituir os sacos de RSS - Resíduos de Serviços de Saúde, quando atingirem 2/3 da capacidade ou no final do turno de trabalho;
- VII - substituir os contentores RSS - Resíduos de Serviços de Saúde, disponibilizado para materiais cortantes e perfurantes, sempre que atingirem 2/3 da capacidade;
- VIII - assegurar o acondicionamento correto do RSS - Resíduos de Serviços de Saúde.

TÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS

Capítulo – I Do acondicionamento e destinação de resíduos (lixo hospitalar)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Art. 10. A Secretaria Municipal de Saúde para garantir o acondicionamento e destinação de resíduos deve adotar, no mínimo, os seguintes procedimentos:

I - elaborar o PGRSS - Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos de Saúde - definindo claramente os deveres e responsabilidades de todos os profissionais, clínicos e não clínicos, estabelecendo, também, os níveis de responsabilidade;

II - estabelecer os níveis de responsabilidade dos profissionais, clínicos e não clínicos;

III - promover a contratação de empresa para garantir o tratamento e a destinação adequada do RSS- Resíduo Sólido de Saúde;

IV - assegurar que o programa de gerenciamento dos resíduos sólidos de saúde estejam de acordo com a legislação em vigor;

V - garantir o cumprimento da legislação vigente, bem como do programa de gerenciamento dos resíduos sólidos de saúde;

VI - monitorar os procedimentos de RSS - Resíduos Sólidos de Saúde;

VII - supervisionar, monitorar e coordenar o PGRSS - Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos de Saúde.

Capítulo – II

Da destinação do RSS - Resíduos de Serviços de Saúde

Art. 11. A Secretaria Municipal de Saúde, para garantir a destinação de resíduos, deve ter à disposição pessoal auxiliar para cumprir, no mínimo, os seguintes procedimentos:

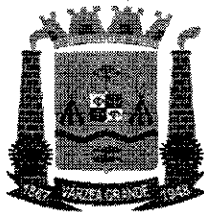


PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

- I - utilizar o EPI adequado para cada operação;
- II - manter fechados os sacos na remoção do local de produção;
- III - recolher e transportar internamente os RSS;
- IV - evitar situações de contaminação cruzada do RSS;
- V - armazenar o RSS - Resíduos de Serviços de Saúde de acordo com PGRSS - Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos de Saúde;
- VI - sinalizar corretamente os RSS - Resíduos de Serviços de Saúde, mantendo sempre fechado, sendo acessível somente ao pessoal autorizado;
- VII - identificar os locais de deposição dos RSS - Resíduos de Serviços de Saúde - com os respectivos resíduos dos Grupos A,B e E;
- VIII - higienizar ou sempre que necessário os recipientes, os contêineres e os abrigos internos e externos, submetendo-os ao processo de limpeza e desinfecção simultâneas, obrigatórias e imediatas, após a coleta dos resíduos;
- IX - realizar a entrega dos RSS - Resíduos de Serviços de Saúde - para o transporte externo.

Capítulo – III Do recolhimento e transporte externo dos RSS - Resíduos de Serviços de Saúde

Art. 12. O recolhimento e transporte externo dos Resíduos de Serviços de Saúde serão efetivados pelo servidor responsável, cumprindo, no mínimo, os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

I - verificar e manter se os contentores em boas condições de manutenção e higiene, até o dia da coleta dos Resíduos de Serviços de Saúde;

II - entregar os contêineres de resíduos para empresa recolher, garantindo que não permaneçam armazenados, por mais tempo do que estipulado em contrato;

III - requerer da empresa contratada o recolhimento dos contentores, quando constatar que a quantidade do Resíduos de Serviços de Saúde estiverem em níveis elevados.

Art. 13. A Vigilância Sanitária monitorará o transporte de Resíduos de Serviços de Saúde, assegurando que o transporte seja realizado em veículo apropriado e descartado em local de tratamento apropriado.

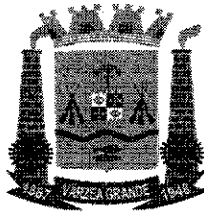
Art. 14. A empresa terceirizada deve cumprir as disposições contratuais, para garantir a forma correta de recolhimento e transporte externo dos Resíduos de Serviços de Saúde.

Capítulo – IV

Do acondicionamento do RSS - Resíduos de Serviços de Saúde

Art. 15. O acondicionamento dos Resíduos de Serviços de Saúde será efetivado pela Secretaria de Saúde, cumprindo, no mínimo, os seguintes procedimentos:

I - realizar triagem e deposição seletiva do resíduo hospitalar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

II - garantir que não haja falhas nas operações de gestão dos RSS - Resíduos de Serviços de Saúde;

III - controlar os sacos de coleta dos RSS - Resíduos de Serviços de Saúde por cor e simbologia adequada;

IV - reservar contentores para depositar RSS - Resíduos de Serviços de Saúde cortantes e perfurantes;

V - certificar a triagem do RSS - Resíduos de Serviços de Saúde está sendo feita de forma correta;

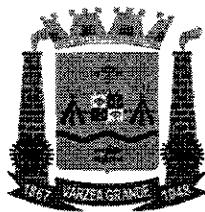
VI - substituir os sacos de RSS - Resíduos de Serviços de Saúde, quando atingirem 2/3 da capacidade ou no final do turno de trabalho;

VII - substituir os contentores RSS - Resíduos de Serviços de Saúde disponibilizados para materiais cortantes e perfurantes, sempre que atingirem 2/3 da capacidade;

VIII - assegurar o acondicionamento correto do RSS - Resíduos de Serviços de Saúde.

TÍTULO VI CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 16. Compete a Unidade de Controle Interno, dirimir quaisquer dúvidas ou interpretações desta Instrução Normativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Art. 17. Os anexos I e II constituem parte integrante desta Instrução Normativa.

Art. 18. Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. E por estarem de acordo, firmam a presente Instrução Normativa em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Várzea Grande, 03 de dezembro de 2012.


MARCOS ANTONIO DE MORAES
Secretario Municipal de Saúde


OSMAR ALVES DA SILVA
Controlador geral do Município


ANTÔNIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO - I

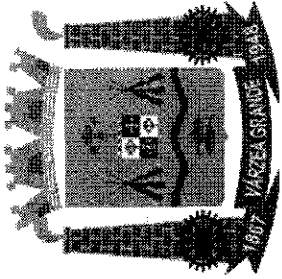
REGISTRO E CONTROLE DAS REVISÕES

TÍTULO	Revisão	Data	Descrição Sumária	Motivo
--	00	03/12/2012	Emissão inicial - Aprovação da IN	Emissão inicial

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

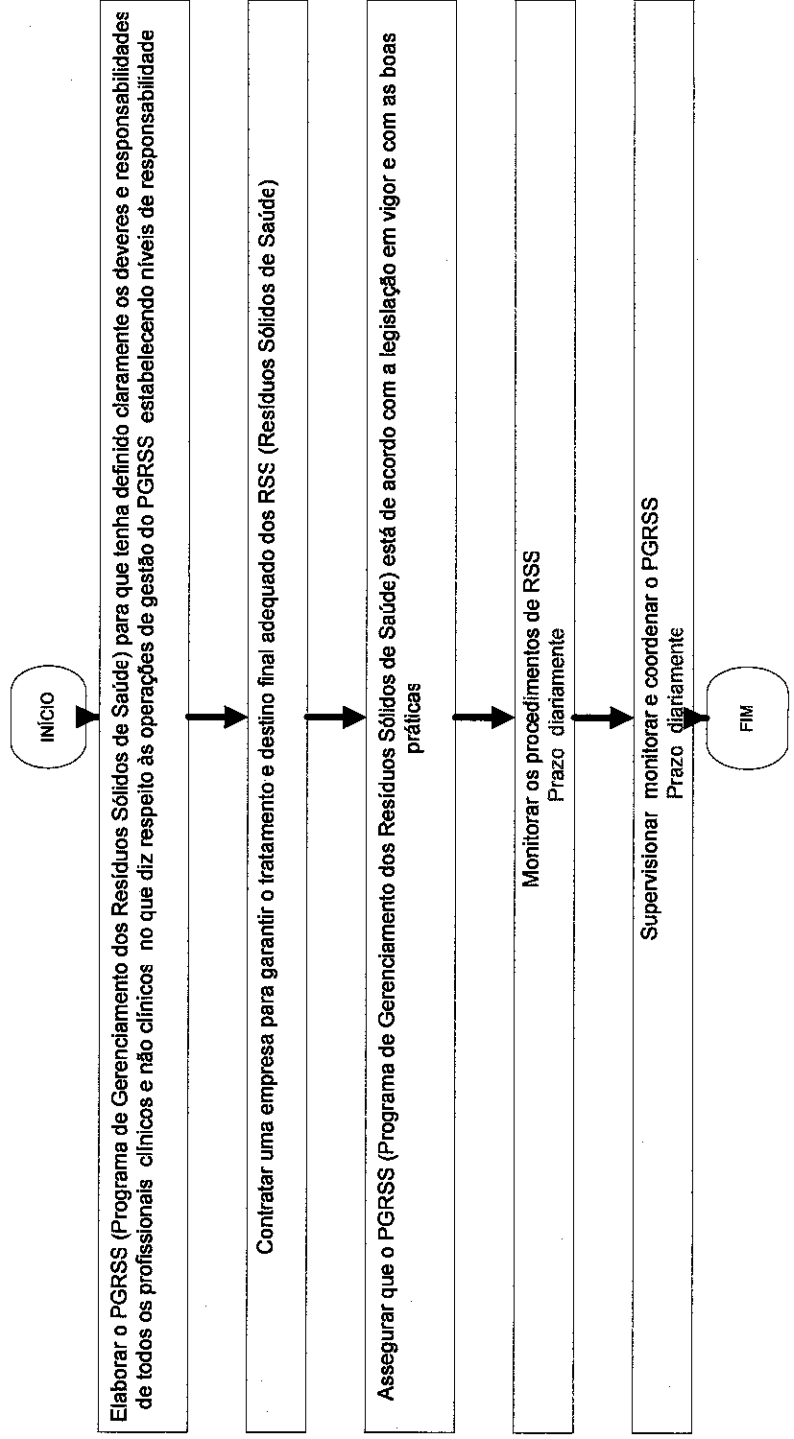
[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ANEXO – II

SSP – 02 Acondicionamento e destinação de resíduos (lixo hospitalar)

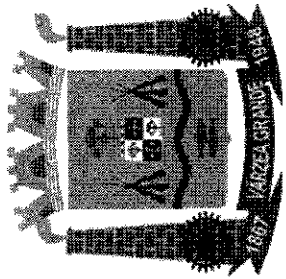
Secretaria Municipal de Saúde



f

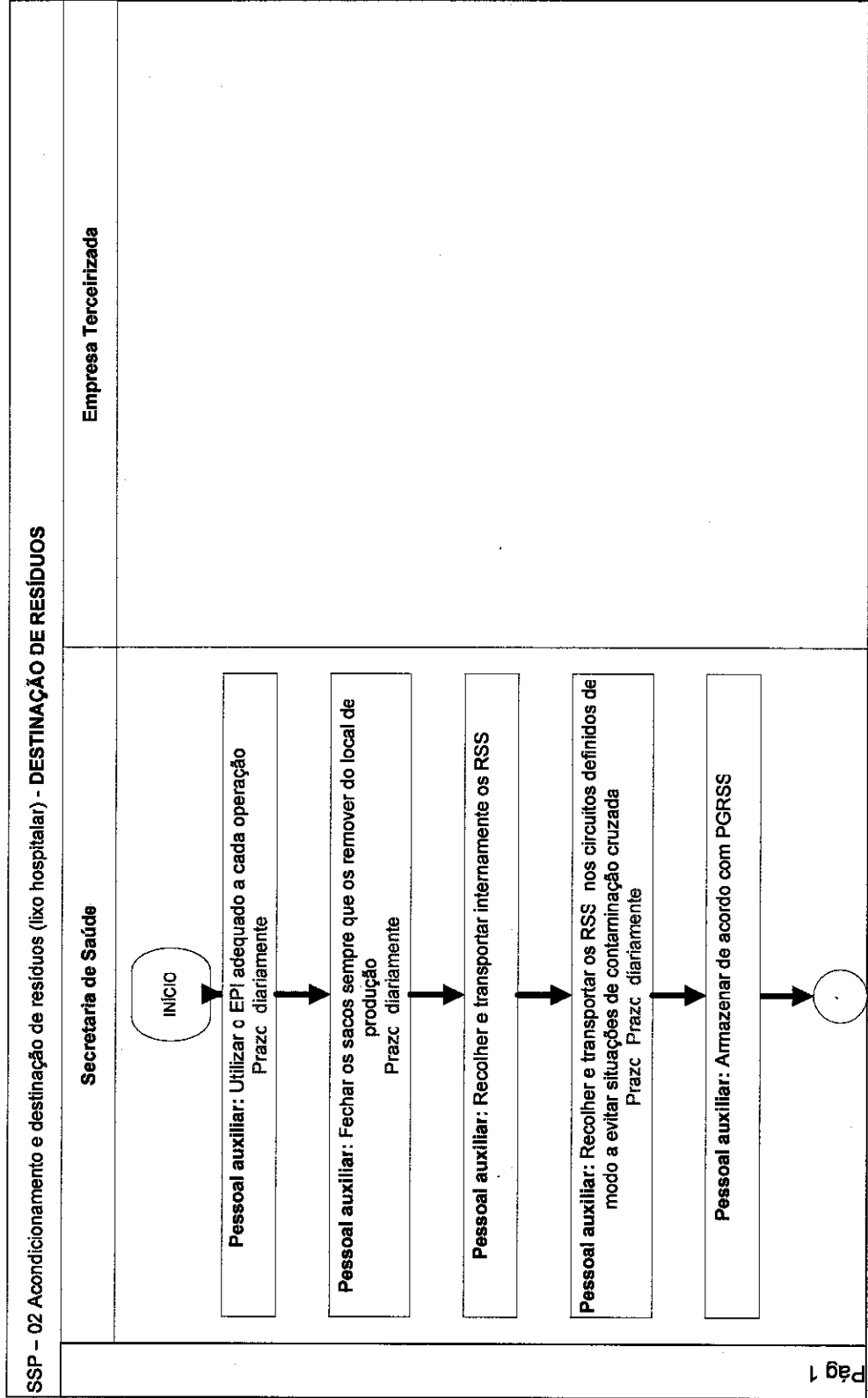
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

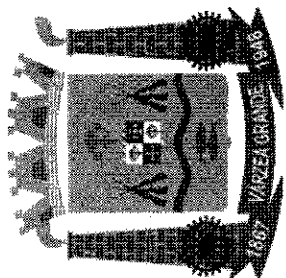
SSP - 02 Acondicionamento e destinação de resíduos (lixo hospitalar) - DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS



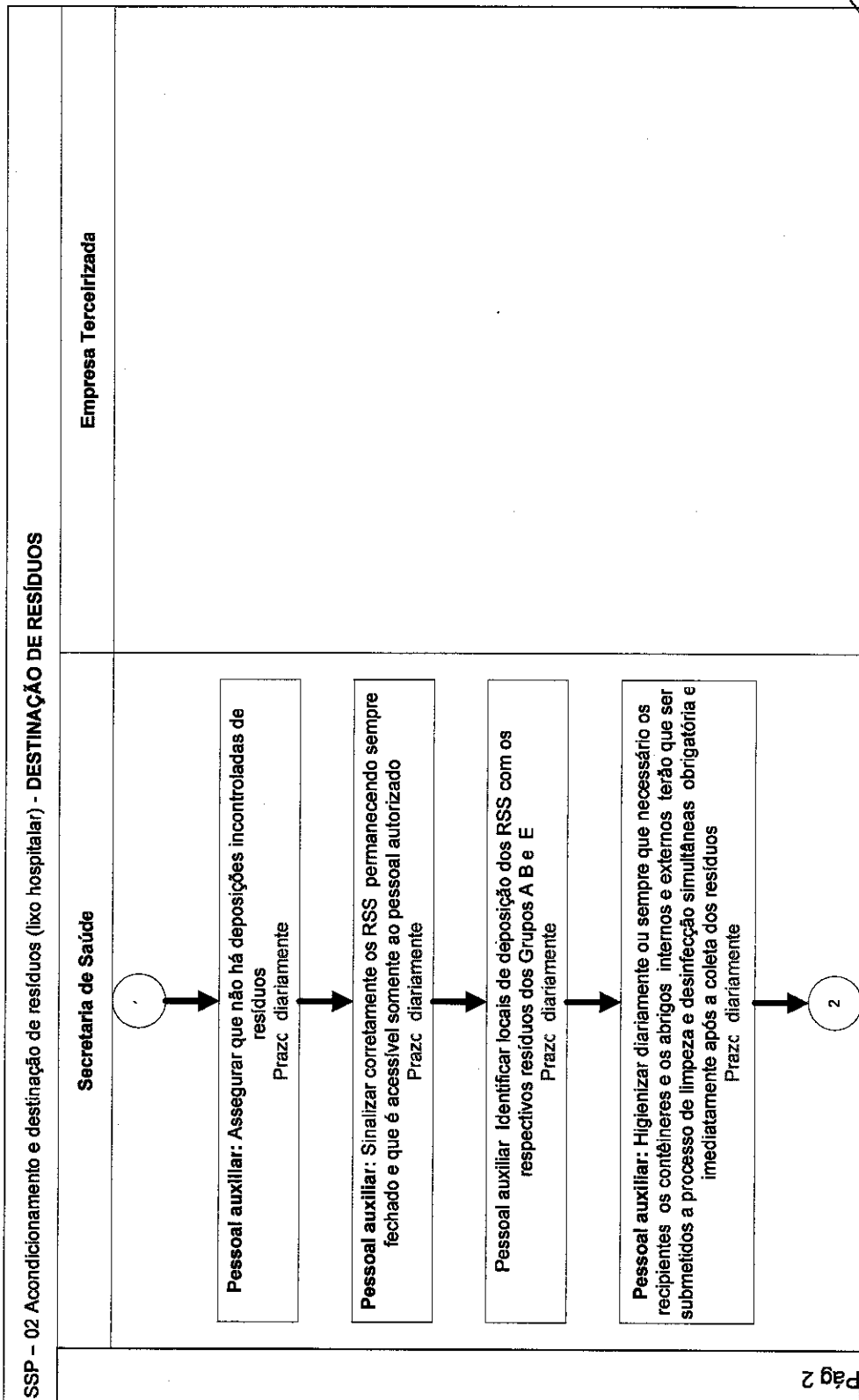
f

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

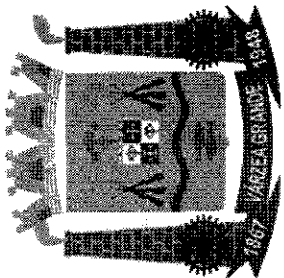


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



R

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SSP - 02 Acondicionamento e destinação de resíduos (lixo hospitalar) - DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

Secretaria de Saúde

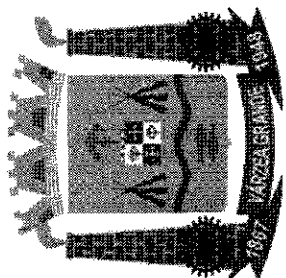
Empresa Tercelizada

2

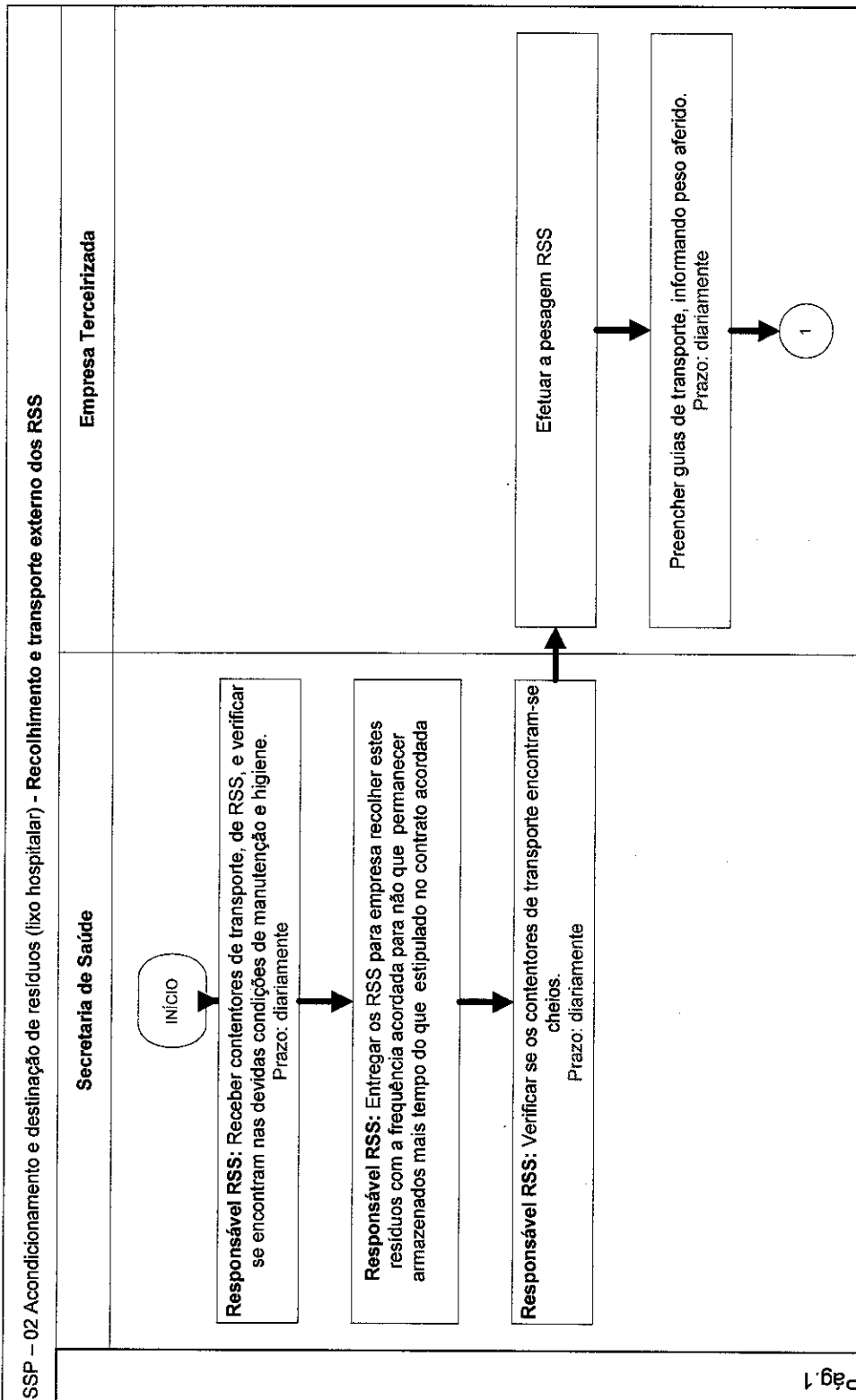
Responsável RSS: Realizar entrega dos RSS para o transporte externo

FIN

FD

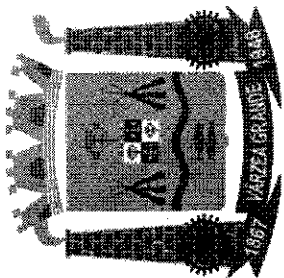


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



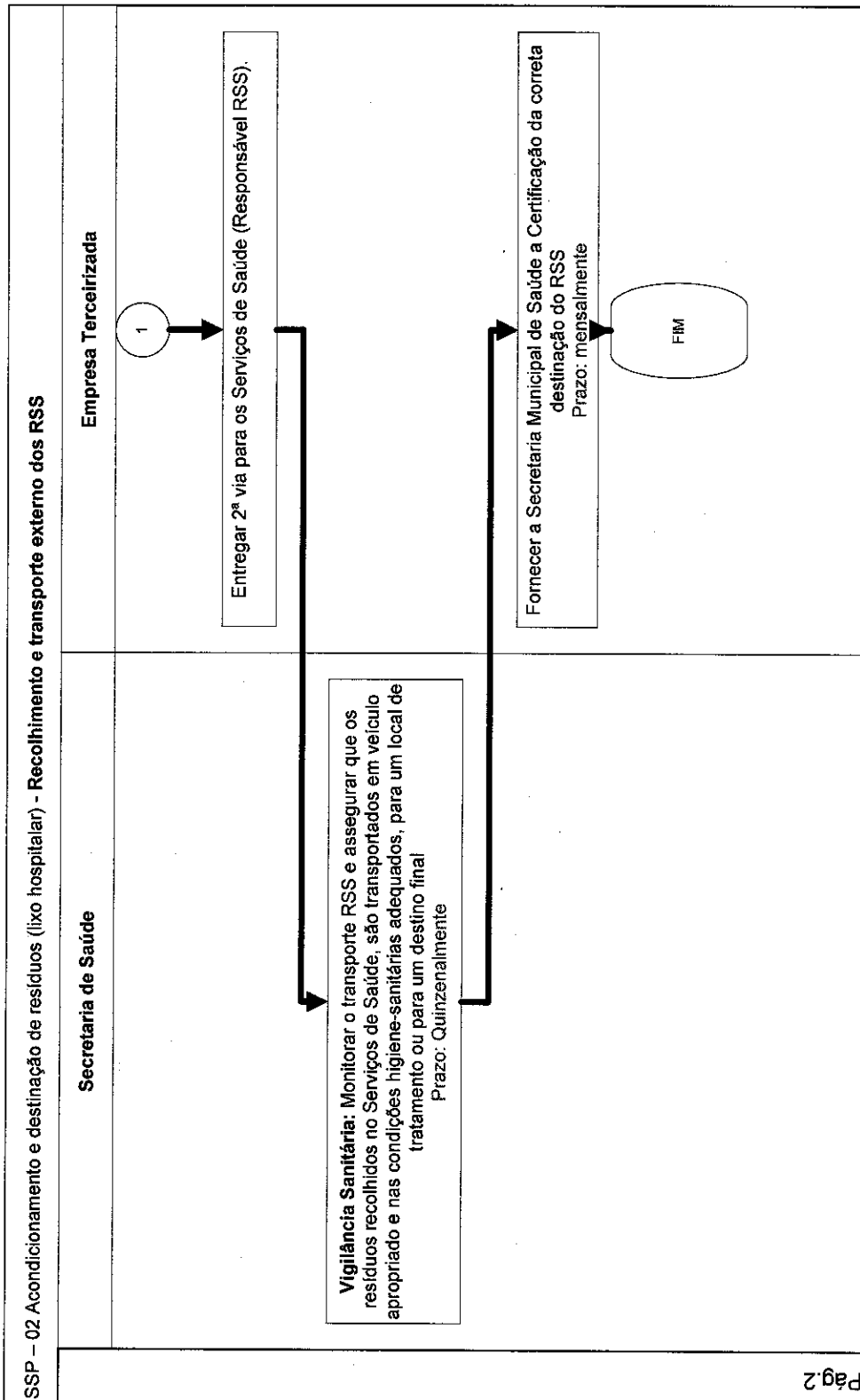
to

Handwritten signature and initials.

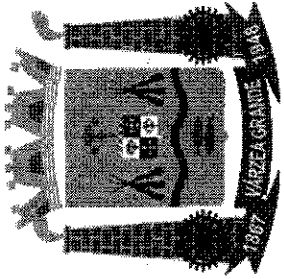


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SSP - 02 Acondicionamento e destinação de resíduos (lixo hospitalar) - Recolhimento e transporte externo dos RSS



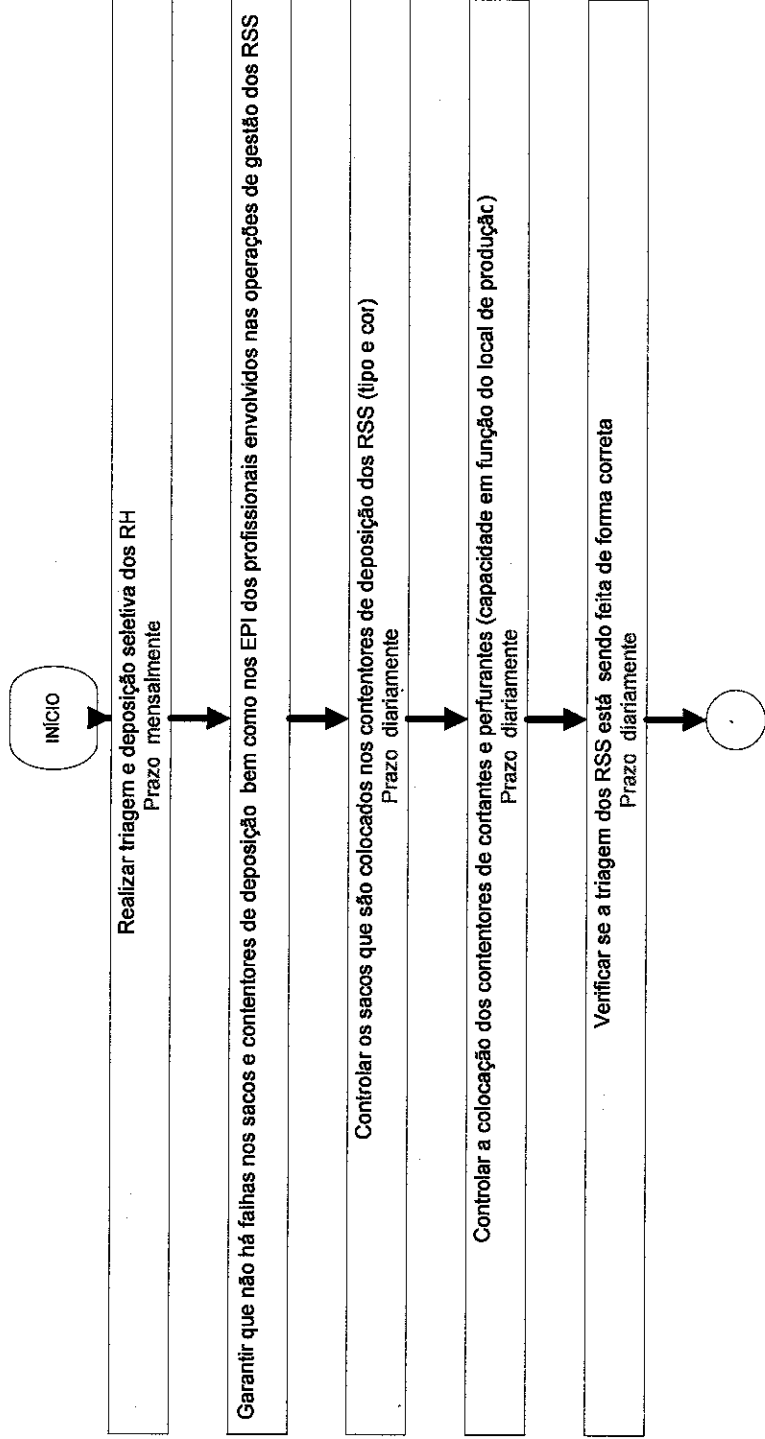
FD



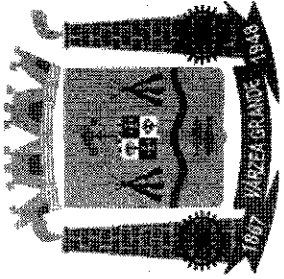
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SSP - 02 Acondicionamento e destinação de resíduos (lixo hospitalar) - ACONDICIONAMENTO

Secretaria Municipal de Saúde



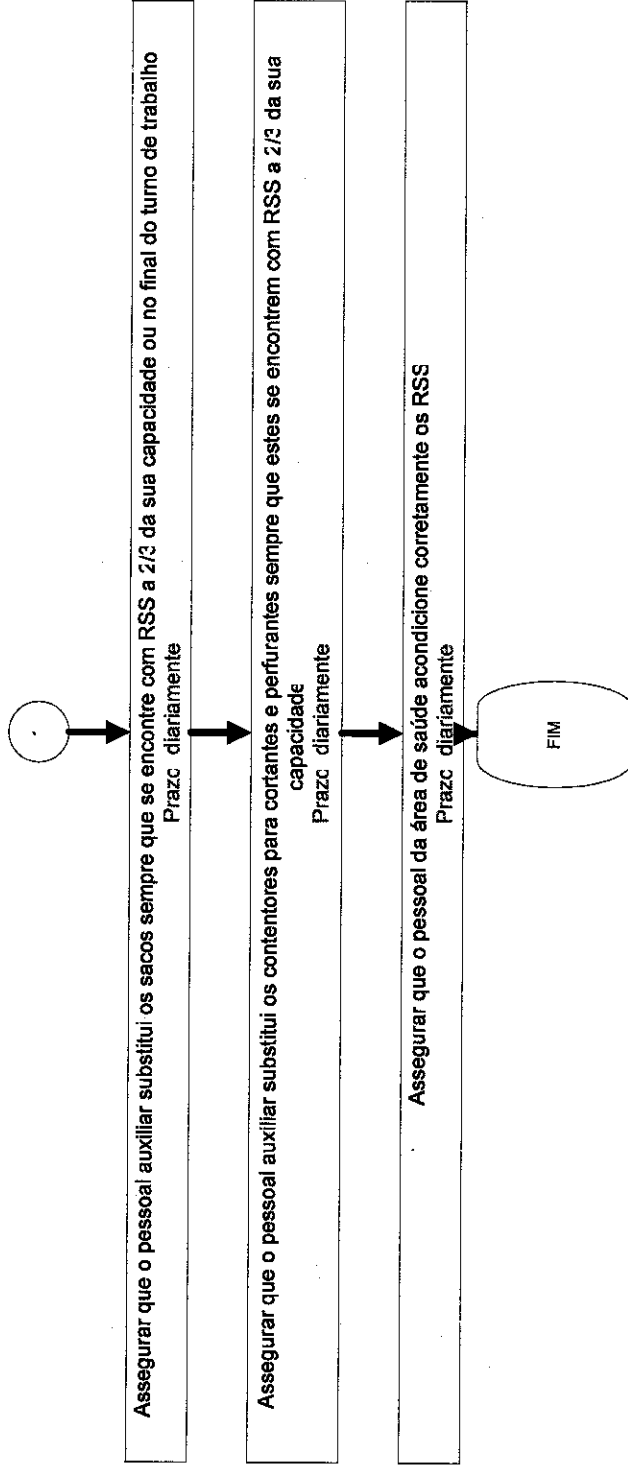
th



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SSP - 02 Acondicionamento e destinação de resíduos (lixo hospitalar) - ACONDICIONAMENTO

Secretaria Municipal de Saúde



fs

[Handwritten signature]